



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar em 50% (cincoenta por cento) o transporte dos professores de Veranópolis a Vila Flores, até dezembro/93 realizado pela Sra LIBERACI MARIA PERUZZO, sendo os valores reajustáveis conforme tarifa de táxi.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei / correrão sob a rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

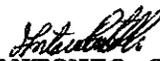
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de março de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 03 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal